



VOTO

PROCESSO: 00058.066328/2022-47

INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA AEROPORTO RIO DE JANEIRO SA

RELATOR: LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

VOTO VISTA

1. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Trata-se de pedido de revisão extraordinária apresentado pela **CONCESSIONÁRIA AEROPORTO RIO DE JANEIRO S.A.** (“Concessionária”), em 08 de novembro de 2022 (SEI 7898416, 7898427 e 7898430), referente ao Contrato Concessão de Aeroporto nº 001/ANAC/2014-SBGL, ante os impactos da pandemia de COVID-19, no ano de 2022.

1.2. Para o presente Voto Vista, adoto o relatório apresentado pelo Relator e consignado no documento SEI 8221915.

1.3. Requeri vista dos autos, em breve síntese, para avaliar as formas de recomposição do desequilíbrio apurado nestes autos, proposta pela área técnica como a incorporação do valor de reequilíbrio ao cálculo da indenização, em sede da relicitação do ativo que está em curso no Governo Federal. Assim, após detida análise dos autos, acompanho integralmente o voto do Diretor Relator no que tange ao reconhecimento do direito ao reequilíbrio e à forma da recomposição.

1.4. Todavia, saliento que, no tempo em que os autos estiveram sob minha análise, a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos (SRA) procedeu à revisão do Fluxo de Caixa Marginal (FCM) do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela Concessionária Rio Galeão, apresentando suas conclusões por meio da Nota Técnica nº 116/2023/GERE/SRA (9035112). Assim, em homenagem ao princípio da eficiência administrativa, proponho que este Colegiado tome conhecimento do teor da Nota Técnica em questão, apreciando os valores finais de reequilíbrio propostos pela área.

1.5. Isto posto, manifesto neste voto minha concordância integral com as análises trazidas pela área técnica na Nota Técnica em questão. Cumpre repisar que o valor originariamente calculado para esta revisão extraordinária foi de **R\$ 412.875.085,73** (quatrocentos e doze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), a valores de 31 de dezembro de 2022. Naquela oportunidade, a área técnica ressaltou a necessidade de que as projeções realizadas para o mês de dezembro de 2022 estivessem sujeitas à revisão do fluxo de caixa marginal em 2023.

1.6. Assim é que, em 30 de junho de 2023, a Concessionária apresentou Petição em que atualizou o Fluxo de Caixa Operacional mediante a substituição dos valores projetados pelos efetivamente realizados em dezembro de 2022, conforme documentos SEI 8797348 e 8797351.

1.7. Feitas, então, as atualizações do Fluxo de Caixa Operacional Pós Covid-19 - notadamente os valores de dezembro de 2022, e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para aquele mês - o valor

referente ao desequilíbrio verificado em 2022 **passou a corresponder a R\$ 402.614.181,89 (quatrocentos e dois milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).**

1.8. Nesse sentido, a área técnica explicita que:

A diminuição do valor do reequilíbrio anteriormente calculado por meio da Nota Técnica nº 173/2022/GERE/SRA (8082362) se deu em razão do montante relativo às despesas operacionais ter sido inferiores àquele anteriormente estimado para o período de dezembro de 2022 no cenário pós-Covid. E a receita realizada de dezembro de 2022 foi superior a receita anteriormente estimada para esse período.

1.9. Por fim, a área técnica suscita novo pedido da Concessionária no sentido de que a recomposição se dê mediante a aplicação de tarifa extraordinária. Neste ponto, novamente ressalto que concordo integralmente com as razões no Voto do Diretor Relator, notadamente nos itens 2.7 e 2.8 do Voto 8234872.

2. DO VOTO

2.1. Ante o exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE à proposta de APROVAÇÃO DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** do Contrato Concessão de Aeroporto nº 001/ANAC/2014-SBGL, em razão dos impactos da pandemia de COVID-19 referente ao ano de 2022, **no valor de R\$ 402.614.181,89 (quatrocentos e dois milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), e na forma de incorporação ao cálculo da indenização, em sede da relicitação em curso do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão.**

É como voto.

LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 13/09/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9048563** e o código CRC **63B1A18F**.